GOVERNO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 007/2013
13 DE SETEMBRO DE 2013

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, por conta das demandas existentes na Diretoria de Transportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e da necessidade de unificar as normas regulamentares do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe que tratam sobre documentos, por deliberação realizada em reunião nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar INSTRUÇÕES ESPECIAIS sobre os documentos necessários para regular a atuação das Operadoras no Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDURB aos treze dias do mês de setembro de 2013.

Maria Lúcia Oliveira Falcón
Presidente em exercício do Conselho Estadual de Transportes

GOVERNO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Documentos para as Operadoras do Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe sob o Regime de Fretamento (Resolução nº 004/2012)

A – Pessoa Jurídica

1. Cadastro da Operadora:
   I – Contrato Social Consolidado ou Estatuto Social atualizados, com objeto compatível com a atividade que pretende exercer, devidamente registrado na forma da Lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso;
   II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
   III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
   IV - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Requerente;
   V – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS;
   VI – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
   VII – Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV onde deve constar a **categoria "aluguel" e licenciado no Estado de Sergipe**;
   VIII – Prova de inexistência de débitos junto ao DETRAN/SE e a SEDURB em nome da Requerente ou através de contratos firmados de arrendamento mercantil ou comodato desde que autorizado pelo Tomador do Serviço originário e que a Comodatária/Subcontratada possua prévio cadastro junto a SEDURB (respeitando os requisitos apresentados nessa Resolução), mantendo a proporção de 01 (um) veículo próprio para 01 (um) veículo de terceiros;
   IX - Apólice de seguros de responsabilidade civil válida dos veículos cadastrados;
   X – Comprovação de que possui Capital Social Mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) UFP'S.

2. Inclusão de veículos:
   I - Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran;
   II – Cópia autenticada do CRLV do veículo a ser incluído onde deve constar a **categoria "aluguel", licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida;
   III - Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida.

3. Substituição de veículos:
   I - Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran dos veículos;

II – Cópia autenticada do CRLV dos veículos da seguinte forma:

II.a – Veículo a ser substituído (saída): CRLV onde deve constar a **categoria "particular", exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida;

II.b – Veículo substituto (entrar): CRLV onde deve constar a **categoria "aluguel", licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida;

III - Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida do veículo substituto;

IV – Certificado de Vistoria Veicular e Autorização de Viagem do veículo a ser substituído (saída).

4. Exclusão de veículos:

I - Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran do veículo;

II – Cópia autenticada do CRLV do veículo onde deve constar a **categoria "particular", exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida;

III – Certificado de Vistoria Veicular e Autorização de Viagem do veículo.

GOVERNO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Documentos para as Operadoras do Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe sob o regime regular

A – Cooperativas

1. Recadastramento:
   I – Contrato Social Consolidado ou Estatuto Social atualizados, com objeto compatível com a atividade que pretende exercer, devidamente registrado na forma da Lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso;
   II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
   III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
   IV - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Requerente;
   V – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS;
   VI – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
   VII – Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV onde deve constar a **categoria "aluguel" e licenciado no Estado de Sergipe**;
   VIII – Prova de inexistência de débitos junto ao DETRAN/SE e a SEDURB em nome da Requerente ou através de contratos firmados de arrendamento mercantil;
   IX - Apólice de seguros de responsabilidade civil válida dos veículos cadastrados;
   X – Comprovação de que possui Capital Social Mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) UFP'S.

2. Inclusão de veículos:
   I - Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran;
   II – Cópia autenticada do CRLV do veículo a ser incluído onde deve constar a **categoria "aluguel", licenciamento no Estado de Sergipe e em nome do sócio;**
   III - Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida.

3. Inclusão/Substituição (permuta) de cooperado:
   I – ser proprietário do veículo, sendo permitido o arrendamento mercantil;
   II – ser residente ou estabelecido no Estado de Sergipe há, no mínimo, 02 (dois) anos;
   III - ter veículo emplacado e registrado no Estado de Sergipe, na categoria aluguel;

IV – apresentar laudo de vistoria válido do veículo, expedido pela DITRANSP, INMETRO ou Credenciados, quando for o caso, devendo observar os prazos para renovação.
V – outras condições previstas na legislação pertinente e no contrato.
VI - habilitação na categoria "D" ou "E" de quem for conduzir o veículo, conforme disposto no CTB, estando devidamente capacitado para prestar os serviços objeto desta Resolução e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social quando o condutor não for sócio/cooperado;
VII – Cópia autenticada da Ata registrada que trata da inclusão e/ou substituição de Cooperado/Sócio.

4. Substituição de veículos:
I - Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran dos veículos;
II – Cópia autenticada do CRLV dos veículos da seguinte forma:
II.a – Veículo a ser substituído (saída): CRLV onde deve constar a **categoria "particular", exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome do sócio**;
II.b – Veículo substituto (entrar): CRLV onde deve constar a **categoria "aluguel", licenciamento no Estado de Sergipe e em nome do sócio**;
III - Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida do veículo substituto;
IV – Certificado de Vistoria Veicular do veículo a ser substituído (saída).

5. Exclusão de veículos:
I - Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran do veículo;
II – Cópia autenticada do CRLV do veículo onde deve constar a **categoria "particular", exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome do sócio**;
III – Certificado de Vistoria Veicular do veículo.